



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UFSM



Tipo de Auditoria: Avaliação
Número interno: 2024.002
Nº e-CGU: #1582438
Unidade Auditada: CTE/UAB
Assunto: Gestão dos cursos mantidos pela UAB na UFSM

1

RESUMO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

O trabalho teve como objetivo avaliar os controles internos vinculados aos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conduzido pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE).

POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esta ação foi incluída no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint)/2024, devido à solicitação da Gestão Universitária. Ademais, o objeto auditado foi alvo de diversas ocorrências protocoladas na Ouvidoria desta instituição e motivo de solicitação de esclarecimentos por parte do Ministério Público Federal (MPF) em 2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA?

Este relatório apresenta os resultados da análise dos controles internos implementados pela CTE, tendo como foco as ações realizadas no período de 2022 e 2023. Verificou-se que a instituição implementou melhorias em diversas etapas dos seus processos no último ano, demonstrando um esforço na otimização dos controles internos. No entanto, a análise identificou a necessidade de aprimoramento em alguns pontos, como processo de seleção, gestão de bolsas e maximização dos recursos financeiros disponíveis. Também foram encontrados pontos de melhoria em controles internos não previstos inicialmente no escopo desta auditoria, como aqueles relacionados à definição dos serviços dos motoristas. As observações e sugestões apresentadas neste relatório visam contribuir para o aprimoramento das práticas da instituição, promovendo a mitigação de riscos e o fortalecimento dos controles internos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

RESUMO	1
SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
RESULTADO DOS EXAMES	6
1.2. Achados.....	6
1.2.1. Parcialidade das bancas de seleção bolsistas	6
1.2.2. Cadastro dos bolsistas externos	7
1.2.3. Acesso privilegiado.....	7
1.2.4. Pontuação maior para pessoas que já trabalham na UAB da UFSM	8
1.2.5. Fragilidade na transparência dos processos seletivos	8
2. CONTROLES INTERNOS	9
2.1. Critério	9
2.2. Achados.....	9
2.2.1. Pagamentos de bolsas	9
2.2.2. Disponibilidade dos tutores.....	10
2.2.3. Relatórios mensais	12
2.2.4. Recebimento de bolsas UAB concomitante com outras do CNPQ.....	12
2.2.5. Avaliações presenciais	12
2.2.6. Exigência de afastamentos	13
3. USO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS	14
3.1. Critério	14
3.2. Achados.....	14
3.2.1. Organização de Formaturas.....	14
3.2.2. Congressos	16
3.2.3. Viagens noturnas.....	16
3.2.4. Ponto dos motoristas	18
3.2.5. Divisão dos recursos de diárias	20
3.2.6. Finalidade das viagens.....	21
3.2.7. Fragilidade dos controles Fatec	22
4. TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES E DESTINAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	24
RECOMENDAÇÕES	26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

CONCLUSÃO.....	28
ENCAMINHAMENTOS.....	30
ANEXOS	31
Anexo 1.....	32
Anexo 2.....	36
Anexo 3.....	38
Anexo 4.....	42
Anexo 5.....	43
Anexo 6.....	45
Anexo 7.....	46
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

O Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, instituído pela Lei nº 5.800 de 8 de junho de 2006, tem como propósito fomentar a modalidade de educação a distância, visando expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país. Entre seus objetivos está a priorização da oferta dos cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica, ampliar o acesso à educação superior pública e reduzir as desigualdades de oferta entre as diferentes regiões do País.

4

A operacionalização do sistema ocorre por meio da oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior (IPES), em articulação com polos de apoio presencial, por meio de convênios firmados com o Ministério da Educação (MEC).

Na UFSM, os cursos do Sistema UAB são geridos pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE), que é responsável pela condução dos trabalhos relacionados a tecnologias educacionais e está vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Diretamente vinculada à CTE está a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que é responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB. Cabe salientar que ambas coordenações sofreram mudanças de gestores entre o período analisado e o desenvolvimento desta auditoria, devido a saída dos coordenadores anteriores.

Atualmente, a UFSM mantém dois convênios ativos com a UAB gerenciados por duas fundações distintas, conforme quadro 1:

Quadro: 1 – Convênios UAB

Convênio	902310/2020	936334/2022
Projeto:	“Aprimoramento e manutenção dos cursos de educação a distância uab/ufsm”	“Financiamento dos cursos no âmbito do sistema universidade aberta
Registro	Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC) 3.25.0010, PEN SIE 23081.022872/2020-2	Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), 1.8712 (8712), PEN SIE 23081.115626/2022-86
Recursos	R\$ 2.347.047,00	R\$ 2.061.652,99
Objetivo	Colaborar com a interiorização do ensino público superior e de qualidade e graduar/certificar 1.544 alunos entre o período de 05/2020 a 12/2024.	Certificar 2.020 estudantes nos próximos cinco anos de forma contributiva ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei n. 13005/2014) e às Diretrizes da Política Nacional de Formação de Professores entre o período de 08/2022 a 12/2026.

Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir de dados obtidos pelos sites das fundações, 2024.

Este trabalho se propôs a analisar a operacionalização das ações relacionadas aos cursos de educação a distância na UFSM com fomento da UAB, bem como examinar os controles internos associados a esse processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Diante do exposto, fica evidente a importância estratégica desta auditoria para a gestão da UFSM. Além da relevância material dos convênios estabelecidos, o tema está diretamente ligado à atividade principal da instituição, o ensino. Cabe ainda ressaltar que a modalidade de ensino a distância é a que mais se expande pelo país.

O trabalho foi pautado pela busca de subsídios necessários para responder às seguintes questões de auditoria:

5

- 1) Os controles internos adotados pela UFSM são capazes de proporcionar e fornecer segurança na realização das atividades necessárias para operacionalização dos cursos mantidos pelo Sistema UAB?
- 2) A Comunicação e as Informações referentes ao Sistema UAB na UFSM asseguram a transparência e o caráter público dos procedimentos possibilitando o controle social?
- 3) Os procedimentos de seleção adotados pelo UFSM proporcionam a escolha criteriosa, objetiva e fundamentada dos indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema UAB?
- 4) Os procedimentos e controles adotados para a execução do convênio UAB/UFSM é realizada considerando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações?

Para isso, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, como: indagação oral e escrita e análise documental. A amostra analisada foi delimitada considerando os tipos de testes a serem executados, o que resultou na definição de dois grupos de amostras:

a) Cursos: foram divididos entre cursos de graduação e pós-graduação e selecionados com base no maior número de matrículas nos anos de 2022 e 2023. Os cursos selecionados para compor a amostra avaliada foram: Pedagogia-licenciatura; Licenciatura em Educação do Campo; PG em Gestão Educacional e; PG em Agroecologia, Educação do Campo e Inovações Sociais.

b) Convênio: selecionado com maior materialidade e temporalidade: 902310/2020 – FATEC.

A auditoria foi executada em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade. Os trabalhos foram desenvolvidos em período não contínuo compreendido entre 08/01/2024 e 04/12/2024, contabilizando aproximadamente 1200 horas.

Cabe mencionar que o andamento dos trabalhos de auditoria foi prejudicado pela situação de calamidade pública que assolou o estado do RS, à greve dos servidores públicos e ao atraso de algumas solicitações de auditoria (S.A.).



RESULTADO DOS EXAMES

A presente auditoria foi realizada com o intuito de analisar os procedimentos de controle interno relacionados à gestão dos cursos subsidiados pelo Sistema UAB na UFSM, abrangendo desde a seleção dos profissionais que atuaram como bolsistas até a realização de diárias.

Para responder às questões de auditoria, foram criados quatro tópicos, nos quais são apresentados os critérios de análise e as evidências que compõem cada achado.

1. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS

1.1. Critério

A Portaria CAPES nº 102/2019 estabelece as diretrizes para a concessão de bolsas UAB, prevendo a abertura de processo seletivo para essa finalidade e definindo as premissas que devem ser adotadas. No entanto, observa-se que a portaria é ampla em suas definições, não detalhando o procedimento específico para a seleção de professores formadores, conteudistas e tutores. O dispositivo limita-se a indicar que a instituição deve realizar o processo seletivo, deixando a cargo da instituição a definição dos parâmetros.

A portaria define o processo seletivo como a sequência de atos administrativos que operacionalizam, independentemente do método, a escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades do Sistema UAB. Esse processo deve observar os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os normativos da CAPES e da instituição de ensino superior responsável.

1.2. Achados

1.2.1. Parcialidade das bancas de seleção bolsistas

Foi implementado no sistema Friga um mecanismo de controle denominado "declaração de não impedimento", que visa assegurar a imparcialidade das bancas de seleção de bolsistas. Essa medida representa um avanço significativo no processo, pois exige que os membros da banca declarem não haver impedimentos para sua participação, reduzindo potenciais conflitos de interesse.

De forma análoga, para a análise desse item, serão aplicados o inciso IV, do art. 16 da Resolução UFSM nº 112/2022, e o inciso IV, do art. 11 da Resolução UFSM nº 016/2014. Esses dispositivos vedam a participação nas bancas de seleção de "orientador ou coordenador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização".

Contudo, mesmo com a declaração de não impedimento, foram identificadas situações em que candidatos orientados por membros da comissão constavam na lista de inscritos, o que indica que esse controle pode não ser totalmente eficaz. Além disso, observou-se a presença de membros com vínculos pessoais com candidatos, como ex-cônjuges, configurando potencial conflito de interesses e comprometimento da imparcialidade do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Por fim, destaca-se a necessidade de maior transparência nos procedimentos de designação e atuação das comissões. Constatou-se a ausência de publicação das portarias de nomeação no sistema Friga e no portal de documentos em alguns editais, o que impede o acesso público à informação e prejudica o acompanhamento do processo seletivo. Os achados estão detalhados no [anexo 1](#).

7

1.2.2. Cadastro dos bolsistas externos

De acordo com o §3º do art. 25 da Resolução UFSM nº 037/2019, professores externos selecionados para atuar na EaD da UFSM devem firmar um Contrato de Professor Voluntário, e um termo de adesão que observe as diretrizes do trabalho voluntário na instituição. Esse termo deve especificar o respectivo plano de trabalho e seguir as normas internas e a legislação federal pertinente. Conforme o art. 10 da Resolução UFSM nº 012/2004, durante a vigência do termo de adesão, o prestador de serviço voluntário deve estar obrigatoriamente coberto por um seguro contra acidentes pessoais, providenciado pela UFSM.

Entretanto, a análise realizada revelou que nem todos os professores externos possuem o contrato de prestação de serviço voluntário, conforme exigido pela resolução interna. Como consequência da ausência desse termo, esses bolsistas ficam desprotegidos, sem o seguro de vida e acidentes, que é obrigatório de acordo com a legislação vigente. Além disso, observou-se a falta de um controle eficaz sobre esses processos, evidenciado pela existência de solicitações de reparos pendentes e não tratados.

Essa falta ainda acarreta no lançamento de disciplinas em nome do coordenador do curso, o que gera uma distorção e problemas nas avaliações institucionais dos professores. Essa ausência de cadastro pode comprometer a conformidade com as normas estabelecidas e a segurança dos bolsistas envolvidos.

1.2.3. Acesso privilegiado

A integridade pessoal e profissional, bem como os valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, são fundamentais para garantir a transparência e a confiança nos processos administrativos (IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016). Também é necessária uma atitude de apoio à manutenção da integridade e da governança, essenciais na administração pública para assegurar a conformidade com os princípios éticos e legais.

No contexto dos processos seletivos analisados, foram identificadas situações que sugerem a ocorrência de acesso privilegiado a informações dos inscritos, o que contraria os princípios de integridade e pode comprometer o andamento desses processos. Devido à ausência de histórico completo em alguns editais, resultante da implementação tardia da funcionalidade de registro de movimentações, não foi possível realizar uma análise completa de todos os casos. No entanto, a amostra verificada revelou questões que merecem atenção. Foi constatado que alguns usuários, sem atribuições formais nos processos seletivos, tiveram acesso a informações dos candidatos.

No [anexo 2](#), estão detalhadas as situações encontradas.



É de conhecimento desta auditoria que foi criada uma segregação de perfis de usuários para mitigar esses riscos. No entanto, é necessário verificar as ações já realizadas, a fim de ratificar a integridade e a transparência dos procedimentos. Essas ocorrências destacam a necessidade de reforçar os mecanismos de controle de acesso e de gestão das comissões responsáveis pelos processos seletivos.

1.2.4. Pontuação maior para pessoas que já trabalham na UAB da UFSM

A legislação CAPES prioriza a seleção de professores internos, o que já é solucionado pela utilização de listas distintas para candidatos internos e externos, não sendo necessário atribuir pontuação adicional para funcionários internos.

A Resolução UFSM nº 37/2019, em seu art. 25, estabelece que a experiência em EaD deve ser valorizada nos processos seletivos, sem restringir essa valorização à EaD/UFSM. Contudo, a interpretação dessa norma nos editais analisados sugere que a pontuação elevada para pessoas que já atuam na UAB/UFSM pode criar um cenário em que os mesmos candidatos sejam continuamente selecionados, limitando a oportunidade de ingresso para novos profissionais de dentro da instituição.

Adicionalmente a Portaria CAPES nº 102/2019, determina que o processo seletivo para tutores deve ser aberto à comunidade em geral, sem prioridade para funcionários internos. Nesse contexto, o critério de "Docência no ensino superior na UFSM", presente nos editais nº 012/2023 e nº 014/2023, atribui uma pontuação dobrada em comparação ao critério de "Docência no ensino superior em outras instituições de ensino superior". Essa prática não parece estar alinhada com a portaria mencionada, podendo favorecer indevidamente candidatos internos em detrimento de outros com experiência equivalente em outras instituições.

Essas constatações indicam a necessidade de revisar os critérios de pontuação adotados nos processos seletivos para assegurar que todos os candidatos sejam avaliados de maneira justa e imparcial, em conformidade com as normativas vigentes. É importante que os processos seletivos reflitam a igualdade de oportunidades, promovendo uma seleção baseada nas competências e experiências relevantes para o desempenho das funções.

1.2.5. Fragilidade na transparência dos processos seletivos

A transparência nos processos seletivos é fundamental para garantir a equidade e a confiança nas decisões tomadas pelas instituições de ensino. O art. 7º da Portaria CAPES nº 183/2016 estabelece que o processo de seleção de bolsistas, realizado pelas Instituições de Ensino Superior (IPES), deve atender aos princípios da publicidade e impessoalidade, com a divulgação de critérios claros e objetivos.

Na análise dos editais publicados em 2023, foi perceptível uma melhoria na padronização dos editais, o que contribuiu para maior clareza e uniformidade nos processos seletivos. No entanto, foram identificadas fragilidades que ainda comprometem a transparência plena desses processos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Observou-se que, em geral, os coordenadores de curso solicitam ao CTE, via *e-mail*, que realizem as convocações dos candidatos. Contudo, há a possibilidade de o próprio coordenador realizar essa convocação, e, de fato, existiram casos em que a convocação foi realizada diretamente pelo coordenador.

Outro ponto observado é que após a convocação, a CTE deixa de ter controle sobre o processo, transferindo toda a responsabilidade para o coordenador de curso. Essa prática pode gerar incertezas sobre a continuidade do cumprimento dos princípios de publicidade e impessoalidade, uma vez que a falta de supervisão centralizada pode comprometer a rastreabilidade e a transparência do processo.

Essas observações indicam a necessidade de reforçar os mecanismos de controle e supervisão após a convocação dos candidatos, garantindo que o processo seletivo continue a ser conduzido de maneira transparente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Os achados referentes aos processos seletivos indicam fragilidades na composição das comissões de seleção, nos critérios de seleção, nos acessos aos dados, na convocação dos selecionados e no cadastro, sendo necessária uma revisão de todo o processo.

2. CONTROLES INTERNOS

2.1. Critério

Os controles internos são definidos como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, e trâmites de documentos e informações, entre outros, que são operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações. Esses controles têm como principal objetivo enfrentar os riscos inerentes às atividades administrativas e operacionais, proporcionando segurança razoável na execução das tarefas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis (IN MP/CGU 01/2016).

A eficácia dos controles internos é necessária para garantir a conformidade, a integridade dos processos e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Quando bem implementados, esses controles previnem fraudes, identificam desvios e asseguram que as operações sejam conduzidas de maneira transparente e alinhada com os princípios éticos e legais que regem a administração pública.

2.2. Achados

2.2.1. Pagamentos de bolsas

O pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB deve ser conduzido conforme a legislação vigente, que estabelece regras claras para evitar irregularidades. O parágrafo único do art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016 determina que é vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

10

A IN CAPES nº 02/2017 detalha as condições necessárias para o pagamento de bolsas para professores formadores, categorizando-as por tipo de disciplina: convencional, estágio predominantemente prático, conclusão de curso e re-oferta. No entanto, surgem dúvidas quanto a situações que envolvem mais de uma dessas condições, como a re-oferta de disciplinas de conclusão de curso.

Quando solicitado a esclarecer como proceder nas autorizações de pagamento de bolsas em situações que envolvem diferentes especificidades das regras de pagamento, a coordenação da UAB apenas reforçou a regra geral de não pagamento em um mesmo período. No entanto, a resposta deixa margem para que cada coordenador de curso interprete a regra de forma individual, o que pode resultar em diferentes critérios de aplicação.

Além disso, foi identificado o pagamento de bolsas a professores que lecionaram mais de uma disciplina no mesmo período, isso pode ocorrer quando é feito o pagamento antecipado de bolsas, antes da execução da atividade programada, prática vedada pela legislação. Nos casos em que o docente leciona mais de uma disciplina oriunda dos cursos da UAB no mesmo mês, a partir da segunda disciplina, os encargos devem ser direcionados ao professor como remuneração regular, e não como bolsa, conforme parágrafo único do art. 31 da Res UFSM 037/2019.

Outro ponto importante é a forma como as autorizações de pagamentos são enviadas para a CTE, com o uso do Moodle. Embora o processo tenha recebido melhorias, como a exigência de assinatura eletrônica via gov.br nos documentos, a amostra selecionada revelou a existência de planilhas físicas (posteriormente digitalizadas e incluídas no Moodle) e de memorandos, além de arquivos em formato Word, que são facilmente alteráveis. Também foi observado que é possível excluir arquivos após terem sido salvos no Moodle, como ocorreu com os arquivos de autorizações de pagamento enviadas pelo curso de Educação do Campo, para todos os meses do ano de 2022 e até setembro de 2023. Esses controles, portanto, ainda apresentam pontos a serem melhorados de maneira que possibilite a rastreabilidade e a transparência do processo.

Esses pontos indicam a necessidade de fortalecer os controles internos e padronizar os procedimentos relacionados ao pagamento de bolsas, garantindo que as regras sejam cumpridas de maneira uniforme e transparente.

2.2.2. Disponibilidade dos tutores

As normas da UFSM não preveem especificamente os casos relacionados à UAB, as Resoluções UFSM nº 89/2022 e nº 025/2012, aplicadas de forma análoga, determinam que a participação em projetos requer a autorização da chefia imediata, exceto quando a atividade é realizada fora da jornada de trabalho. Essas resoluções também estipulam que, dentro da jornada de trabalho, o período máximo de dedicação a projetos é de 8 horas semanais, e de até 20 horas fora da jornada, sem que o total ultrapasse 60 horas semanais.

Os editais de seleção da UAB/UFSM estabelecem uma dedicação de 20 horas semanais. A carga horária disponível é verificada pela comissão de seleção no momento da triagem, posteriormente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

inexiste a garantia de que os bolsistas continuem a dispor das horas específicas para desempenhar as atividades vinculadas aos cursos EAD.

Na amostra verificada foi possível observar que a maioria dos bolsistas apresenta disponibilidade de horas para se dedicar às atividades da UAB, no entanto, foram encontradas situações em que há indisponibilidade temporal.

Essas situações foram categorizadas da seguinte forma:

- Bolsistas que têm 40h semanais com outras demandas empregatícias, e continuam em projetos que denotam tempo, extrapolando as 60h semanais. No [anexo 3](#), são detalhadas as situações encontradas.
- Bolsistas que têm mais de 40h semanais em outras atividades empregatícias e ainda assumem o compromisso com a EAD de 20h. No [anexo 4](#), são detalhadas as situações encontradas.

Existe também a situação de bolsistas servidoras TAE, em que as normas internas permitem adicionar até 8 horas semanais dentro de sua carga horária regular para participação em projetos. Na amostra selecionada, foram identificadas três servidoras onde foi possível observar a discrepância em relação à falta de padronização nos controles. As situações encontradas, detalhadas no [anexo 5](#), foram as seguintes:

- Servidora TAE de 40h, bolsa da UAB de 20h (tutor), vinculada em 10 projetos (não concomitantemente). Seu nome não consta em nenhum projeto de educação a distância.
- Servidora TAE de 40h, bolsa da UAB de 20h (professor formador), vinculada em 2 projetos (não concomitantemente). Sua carga horária no projeto de educação à distância era de 20h.
- Servidora TAE de 40h, bolsa da UAB de 20h (tutor), vinculada em 6 projetos (não concomitantemente). Sua carga horária em projeto de educação à distância era de 1h

Embora o objetivo deste teste não fosse a verificação das horas no Portal de Projetos, algumas situações foram observadas:

- Pessoas são incluídas como participantes do projeto apenas para possibilitar o pagamento de valores via Fatec, sem que, de fato, desenvolvam atividades no referido projeto. Como consequência, pessoas que participam de atividades na UAB, mas que não recebem valores pela Fatec, não estão cadastradas no sistema, enquanto outras, que não participam do projeto, mas receberam valores via Fatec, aparecem registradas. Isso faz com que a lista de participantes não reflita a realidade.
- Mesmo entre as pessoas cadastradas, não há uma regra clara para as horas registradas; alguns têm 20 horas alocadas, enquanto outros têm apenas 1 hora, mesmo que desempenhem a mesma atividade.

Conforme explicação verbal fornecida pela Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC), está em fase de formulação uma resolução que regulamentará as atividades vinculadas a projetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

12

Essas observações evidenciam a necessidade de regulamentar e padronizar o controle da carga horária e da participação em projetos, garantindo a transparência e a conformidade com as normas, a fim de garantir a integridade dos processos, além da necessidade de uma nova validação de disponibilidade de horas a cada novo ciclo acadêmico.

2.2.3. Relatórios mensais

Conforme o ANEXO VII da PORTARIA CAPES Nº 183/2016, os tutores devem “elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria”, ou seja, refere-se a acompanhamento dos alunos. A análise revelou que o relatório existente trata das atividades desenvolvidas no mês corrente pelo bolsista, porém não tem detalhamento, como quais os alunos apresentam alguma dificuldade ou limitação no processo de aprendizagem.

Foi observado que no meio do ano de 2024 houve uma alteração processual nos relatórios, no entanto não foi encontrada nenhuma mudança referente ao acompanhamento efetivo dos alunos. Entende-se que são duas informações distintas, uma de acompanhamento dos alunos e outra das atividades dos tutores, sendo a primeira um item da segunda.

2.2.4. Recebimento de bolsas UAB concomitante com outras do CNPQ

Conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2007 os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de pós graduação no país, estão autorizados a atuar nas instituições públicas de ensino superior como tutores da UAB, mediante autorização formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com anuência de seu orientador. Tal Portaria foi revogada em 2023 pela Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, e o assunto foi regulamentado pela Portaria CAPES 133/2023, que não assume finalidade retroativa.

Solicitada a autorização dos bolsistas UAB que recebiam bolsas de outras demandas, tanto a CTE quanto a coordenação da UAB não apresentaram tal documentação. Os bolsistas que acumularam bolsas em 2022 e 2023, sem a apresentação a esta auditoria da autorização de seus orientadores, estão listados no [anexo 6](#)

2.2.5. Avaliações presenciais

De acordo com o decreto nº 9.057/2017, as atividades presenciais, como avaliações, devem ser realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais.

Observa-se que, em relação à quantidade total de avaliações realizadas pelos cursos, tem ocorrido uma diminuição de avaliações realizadas *online* em casa, em relação às avaliações realizadas nos polos. Esse movimento indica uma maior conformidade com as exigências.

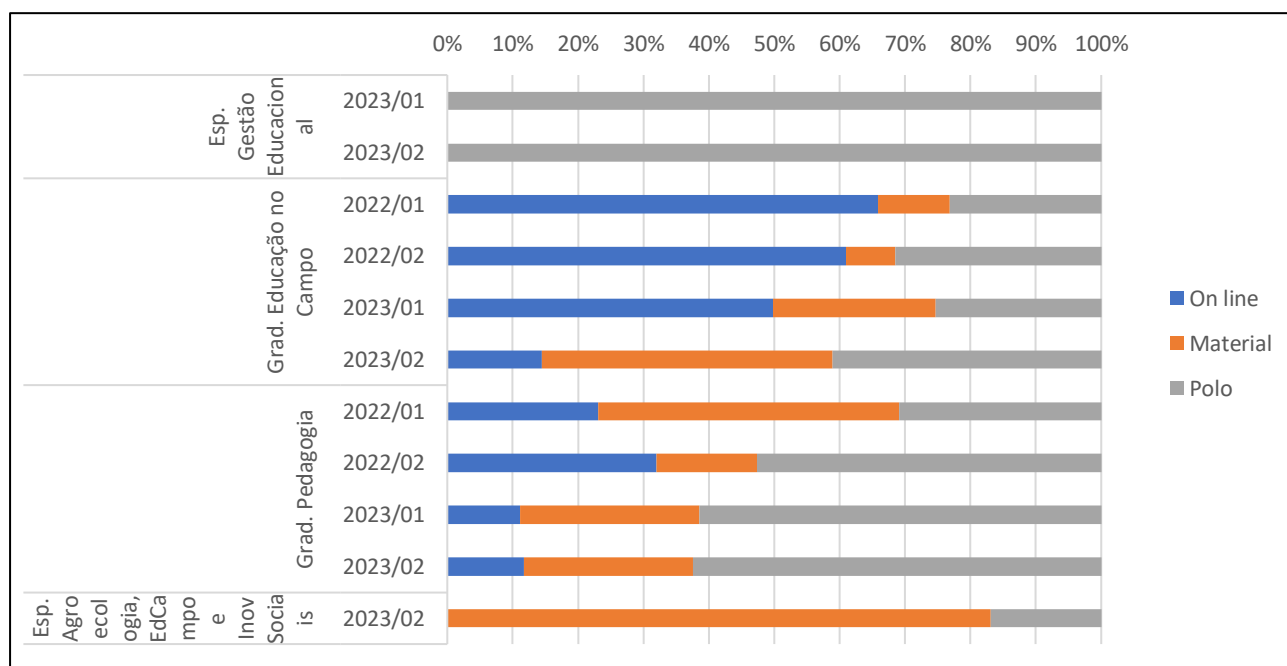
Além disso foi possível observar que nos cursos de especialização não foram realizadas avaliações *online*. No curso de pedagogia, houve uma redução na quantidade de avaliações *online* no ano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

2023 em relação a 2022. O curso de Educação do Campo também apresentou uma redução semelhante, embora de forma menos expressiva. Os detalhes podem ser observados no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Atividades Avaliativas



Fonte: Elaborado por esta auditoria. 2024.

Esses resultados podem ainda refletir os efeitos da pandemia, e é notável que os cursos iniciados após esse período já estão alinhados com as exigências normativas para a realização de avaliações presenciais.

2.2.6. Exigência de afastamentos

Conforme disposto na Portaria Nº 97.572/2020, todas as viagens realizadas no interesse da Administração, no âmbito da UFSM, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), inclusive nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado. Ainda, o art. 12 da referida portaria estabelece que as solicitações de deslocamento iniciadas em sextas-feiras ou que incluam sábados, domingos e feriados devem ser expressamente justificadas, sempre com finalidade específica.

Na análise das viagens realizadas e pagas dentro do projeto da Universidade Aberta do Brasil (UAB), o resultado obtido foi que menos da metade (48%) das viagens foram registradas no Portal de Afastamentos, conforme exige a legislação, já descontado as viagens realizadas por motoristas. A tabela 1 detalha a situação relatada. Observa-se ainda um número significativo de viagens realizadas durante os finais de semana sem uma justificativa expressa para tal necessidade, em desacordo com as normas.

Embora as aulas do EAD tenham fomento diferente dos demais cursos, deve existir a compreensão que o artigo 2º da Portaria 97.572/2020 deixa claro que o motivo é “interesse da UFSM”,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

independente dos ônus provenientes para tal deslocamento. Deve-se considerar que as viagens vinculadas ao EAD/UAB utilizam veículos oficiais que necessitam de documentação que respalde a sua utilização. Ainda a legislação exige que todas as viagens tenham registro de afastamento, independentemente do vínculo direto do viajante com a instituição, criando o perfil “colaborador eventual” para tais casos.

14

Tabela 1: Quantidade de viagens com afastamentos

Tipo	Qtd	Perc
Externo -Sem afastamento	188	27%
Interno -Sem afastamento	168	24%
Processos de Afastamento	334	48%
Total*	690	100%

Fonte: Elaborado por esta auditoria, 2024

*Não contabilizadas as diárias dos motoristas

Desta forma, constata-se uma falta de controle e cumprimento das normas e dos princípios administrativos, o que compromete a transparência e a legalidade dos afastamentos realizados no âmbito do projeto UAB.

3. USO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1. Critério

A Portaria MEC 1.529/2014, da Secretaria Executiva, ressalta que a destinação dos recursos repassados dos créditos descentralizados não poderá ser utilizada para finalidades diversas ou em condições distintas das pactuadas no Termo de Execução Descentralizada (TED) a que estiverem vinculados. Portanto, os recursos financeiros oriundos do Sistema UAB, devem ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à execução desse programa.

Ainda, o Decreto 9.203/2017 estabelece que o controle é um dos mecanismos utilizados para o exercício da Governança Pública. Essa medida visa garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, preservando a legalidade e a economicidade no dispêndio de recursos públicos. A avaliação da utilização desses valores sob a ótica da Governança Pública tem o propósito de identificar possíveis áreas de melhoria e garantir a eficácia e eficiência dos recursos direcionados a este programa educacional.

3.2. Achados

3.2.1. Organização de Formaturas

A Resolução UFSM 011/2018 determina que, para os cursos dos *campi* fora de sede e na modalidade a distância, a sessão solene de colação de grau deve ocorrer nos espaços definidos pelas Unidades de Ensino e polos. Também estabelece que as sessões solenes realizadas no Centro de Convenções da UFSM devem contar com, no mínimo, 40 e, no máximo, 120 formandos. No caso de cursos com menos de 40 formandos, é necessário realizar solenidade conjunta. Em outros espaços da UFSM, não há limitação quanto ao número de formandos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

15

Ainda, dispõe que a organização das sessões solenes é de responsabilidade das Coordenações de Curso e Direção das Unidades, em consonância com a PROGRAD e o Gabinete do Reitor. Sendo que, entre as atribuições das Coordenações, estão a realização do ensaio da solenidade de colação de grau e a supervisão das atividades da Comissão de Formatura para garantir o cumprimento da Resolução.

Observou-se que a quantidade de viajantes e, conseqüentemente, os valores gastos por formatura, é elevada e desproporcional ao número de formandos. O valor gasto com diárias para viagens relacionadas as formaturas nos anos analisados, foi de R\$ 66.799,80.

No polo de Encantado, foram realizadas duas formaturas solenes em datas próximas. A primeira, em 14/04/2023, para o curso de Pedagogia, e a segunda, no dia 17/03/2023, para o curso de Educação do Campo. Os deslocamentos de abril foram compartilhados com a colação de grau em Novo Hamburgo, realizada em 15/04/2023, para os cursos de Pedagogia e de Educação do Campo, com um custo de R\$ 13.841,30 em diárias. Na colação de março, os gastos com diárias foram de R\$ 5.416,20. Como os cursos eram os mesmos, as despesas do deslocamento de 17/03/2023 parecem ter sido realizadas pela falta de organização.

Embora a norma não determine um número mínimo de formandos para a realização de formaturas em espaços fora do *campus*, o uso de analogia com as formaturas dentro do *campus* e o bom senso são essenciais. Na formatura de 14/04/2023, participaram 12 formandos; na de 15/04/2023, sete formandos; e, na de 17/03/2023, 14 formandos. Assim, para a colação de grau de 33 alunos, foram gastos R\$ 19.257,60 apenas com diárias, sem considerar os custos com combustível.

Outras formaturas tiveram também gastos desproporcionais. A formatura realizada em São Lourenço do Sul, em 01/04/2023, contou com o deslocamento de 10 servidores para a colação de grau de 5 formandos, com um custo de R\$ 4.513,50 em diárias.

Verificou-se que, em alguns casos, as viagens para as formaturas ocorreram de forma antecipada. Embora as cerimônias fossem realizadas no sábado, à noite, as viagens começaram na sexta-feira e se estenderam até o domingo. No polo de Balneário Pinhal, entre os dias 24 e 26/03/2023, seis servidores foram deslocados para a colação de grau de 15 formandos. Mesmo que o argumento seja de que o deslocamento no dia anterior foi para a realização do ensaio, havia alternativas mais econômicas, como a realização do ensaio no próprio dia do evento ou o deslocamento de apenas um servidor em transporte coletivo, no dia anterior.

Considerando os exemplos citados, a existência de um calendário específico para as colações de grau fora do *campus* bem como a definição de um número mínimo de formandos para a realização de sessões solenes seria benéfica, com vistas a otimizar a utilização dos recursos públicos. Além disso, poderia ser considerada a adoção de alternativas, como formaturas virtuais, já implementadas em outras instituições de ensino. Nessas formaturas, a colação de grau é realizada por meio de transmissões *online*, com a participação simultânea de alunos, professores e cerimonialistas, interagindo em tempo real. Essas medidas poderiam ser eficazes na redução de custos e na melhoria da eficiência no uso de recursos.



3.2.2. Congressos

A Resolução UFSM 97.572/2020 define que a participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos deve ser limitada a dois representantes para eventos nacionais e um representante para eventos no exterior, por unidade, órgão singular ou entidade vinculada. Excepcionalmente, caso haja necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivos dos dirigentes das unidades, o número de participantes poderá ser ampliado, desde que haja autorização prévia e expressa do Reitor da UFSM.

16

Na amostra analisada, verificou-se a participação de mais de dois servidores em congressos, sem a autorização expressa do Reitor, conforme exige a resolução.

Mesmo que haja a possibilidade de participação em eventos custeados por órgãos de fomento, como a Capes, é importante que as normas internas da UFSM sejam sempre observadas pois estas independem da origem dos recursos. A norma aplica-se tanto para verbas próprias quanto para recursos externos, visto que, na origem, esses recursos provêm da União, ou seja, dos impostos pagos pelos contribuintes.

3.2.3. Viagens noturnas

De acordo com os Memorandos Circulares 01 e 02/2019 NT/CSG/Proinfra, é estabelecido que o máximo de horas extras diárias permitidas é de 2 horas, com um intervalo obrigatório de 11 horas entre as jornadas de trabalho. Além disso, o tempo total entre o início e o término de jornada não pode exceder 14 horas diárias, já incluídos os intervalos. Caso seja necessário ultrapassar esse limite, as viagens devem ser organizadas de maneira que haja pernoite no trajeto. Os memorandos também permitem a disponibilização de automóveis diretamente aos servidores, desde que devidamente autorizados.

O trabalho noturno, conforme regulamentado pela legislação, ocorre entre 22h e 5h e deve ter sua jornada reduzida, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos. Além disso, há um adicional de 20% sobre o valor da hora trabalhada nesse período. A Lei nº 8.112/1990 também impõe que a jornada de trabalho deve respeitar condições que garantam o bem-estar dos servidores, incluindo o descanso adequado e a compensação por atividades realizadas fora do horário regular.

Diversos estudos mostram que as chances de acidentes são significativamente maiores durante a noite, em virtude de fatores como baixa visibilidade, fadiga e menor tempo de reação dos motoristas. A privação de sono e o cansaço são diretamente associadas ao aumento do estresse, redução da concentração e maior probabilidade de acidentes, o que eleva os riscos envolvidos em viagens noturnas.

Observou-se que, nas viagens analisadas, em sua maioria os deslocamentos de retorno foram realizados à noite, mesmo quando valores de diárias, destinados a cobrir despesas de hospedagem, haviam sido pagos. Em vez de utilizar os recursos para descanso adequado, os servidores optavam por viajar à noite, mantendo os valores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Além disso, constatou-se que o horário real do deslocamento não era corretamente registrado para fechamento do ponto. Em vez de contabilizar o deslocamento no horário realizado, foi concedido um abono de horas equivalente ao tempo da viagem, independentemente de ter ocorrido durante o período noturno. Esse procedimento desrespeita as normas de controle de jornada, pois ignora as diferenças legais para o trabalho noturno e omite a realização de atividades fora do horário regular de trabalho.

Diversos exemplos comprovam essas situações. Na OT 893/NT/2022, com destino a Balneário Pinhal, conforme demonstrado na Figura 1, o retorno da viagem teve término às 05h45min, e o motorista solicitou o adicional noturno.

Figura: 1 – Horário de deslocamento

Dia	Semana	HORAS TRABALHADAS						ADICIONAL NOTURNO		
		Manhã		Tarde		Noite		Total	Início	Término
		Início	Término	Início	Término	Início	Término			
25/11	SEXTA	13:00		13:00	18:00	19:00	24:00	10	22:00	24:00
26/11	SÁBADO	00:00	05:45					05:45	00:00	05:00

Fonte: OT 893/NT/2022

No entanto, conforme Figuras 2 e 3, o ponto do servidor foi fechado com abono de horas, sem considerar o adicional noturno solicitado.

Figura: 2 – Lançamento de abono nos dias trabalhados

25/11/2022 - sexta-feira	Ocorrência de Abono (Deferida)
26/11/2022 - sábado	Ocorrência de Abono (Deferida)

Fonte: Ponto eletrônico

Figura: 3 Quantidade de horas abonadas

	Abonar	25/11/2022	10 horas
	Abonar	26/11/2022	5 horas e 45 minutos

Fonte: Ponto eletrônico

Nas OT 943 e 944/NT/2022, conforme Quadro 2, com destino a Novo Hamburgo e Santana do Livramento respectivamente, observa-se que o horário de intervalo entre jornadas de 11h e o máximo de 14h entre o horário de início e término da jornada não é respeitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

N° OT	Destino	Data	Manhã		Tarde		Noite		Total trabalhado	Tot início e fim	Entre jornada
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim			
943/NT/2022	Novo Hamburgo	02/12/2022	03:00	12:00					09:00	20:00	05:00
944/NT/2022	Santana do Livramento	02/12/2022			17:00	19:00	20:00	23:00	05:00		
		03/12/2022	08:00	12:00	13:00	19:00	20:00	23:59	13:59		
		04/12/2022	00:00	02:00					02:00		

Quadro: 2 – Horários de deslocamento

Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir das OT 943 e 944/NT/2022

O horário também é fechado como abono, sem considerar horas noturnas e finais de semana, conforme Figuras 4 e 5.

Figura: 4 - Lançamento de abono nos dias trabalhados

01/12/2022 - quinta-feira	Ocorrência de Abono (Deferida)
02/12/2022 - sexta-feira	Ocorrência de Abono (Deferida)
03/12/2022 - sábado	Ocorrência de Abono (Deferida)

Fonte: Ponto Eletrônico

Figura: 5 - Quantidade de horas abonadas

	Abonar	01/12/2022	8 horas
	Abonar	02/12/2022	9 horas
	Abonar	02/12/2022	5 horas
	Abonar	03/12/2022	14 horas
	Abonar	04/12/2022	2 horas

Fonte: Ponto Eletrônico

A falta de controle adequado sobre as viagens e os horários trabalhados pode trazer implicações tanto legais quanto éticas, além de comprometerem a transparência no uso dos recursos públicos e a conformidade com as normas vigentes.

3.2.4. Ponto dos motoristas

A Lei n.º 8.112/1990 define as situações excepcionais em que o servidor pode se ausentar do trabalho sem prejuízo da remuneração, classificadas como licenças ou dispensas. A Instrução Normativa n.º 2/2018 estabelece que atrasos ou saídas antecipadas, quando de interesse do serviço, podem ser abonados pela chefia imediata. O abono de horas, portanto, é uma medida excepcional, aplicada para justificar ausências ocasionais. Contudo, essas normas não especificam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

de forma exaustiva as situações em que o abono deve ser utilizado, apenas indicam que são casos atípicos. O uso frequente desse recurso pode, portanto, sinalizar fragilidades e desvios na sua utilização.

Foi identificado, na amostra analisada, que o fechamento dos pontos eletrônicos dos motoristas não segue um padrão adequado, observando-se inconsistências no uso do abono e na compensação de horários de entrada e saída. Em alguns casos, ocorre o abono; em outros, há ajustes nos horários sem justificativas para sua alternância.

A OT 608/NT/2023 evidencia que um mesmo instrumento (OT) é usado como comprovação para justificar ajustes nos horários quanto para solicitar abono, conforme demonstrado nas Figuras 6, 7 e 8. Tal situação compromete a clareza e rastreabilidade dos registros.

Figura 6 – Horários de deslocamento

Dia	Semana	HORAS TRABALHADAS						Total	ADICIONAL NOTURNO	
		Manhã		Tarde		Noite			Início	Término
		Início	Término	Início	Término	Início	Término			
04	Sexta	-	-	15:00	-	-	20:00	5:00		
05	Sábado	5:00	11:00	12:00	18:30	-	-	12:30		
06	Domingo	7:30	12:30	-	-	-	-	5:00		

Fonte: OT 608/NT/2023

Figura 7 – Lançamento dos horários trabalhados

04/08/2023 - sexta-feira		04/08/2023 - 15:00		04/08/2023 - 20:00
05/08/2023 - sábado		05/08/2023 - 05:00		05/08/2023 - 11:00

Fonte: Ponto Eletrônico

Figura 8: Lista de justificativas no ponto

	Incluir Registro de Entrada	04/08/2023 15:00	Não se aplica
	Incluir Registro de Saída	04/08/2023 20:00	Não se aplica
	Abonar	05/08/2023	6 horas e 30 minutos
	Incluir Registro de Entrada	05/08/2023 05:00	Não se aplica
	Incluir Registro de Saída	05/08/2023 11:00	Não se aplica
	Abonar	06/08/2023	5 horas

Fonte: Ponto Eletrônico

Outra situação constatada referente às viagens a serviço da UFSM, que não foram corretamente registradas no sistema de ponto eletrônico, é a evidenciada pela OT 202/NT/2022. Conforme demonstrado nas Figuras 09 e 10, o ponto eletrônico indica o término da jornada de trabalho de um motorista às 12h do dia 13/05/2022, mas o servidor esteve em viagem até 01h30 do dia 14/05/2022, sem que esse período adicional constasse nos registros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Figura: 9 – Horários de deslocamentos

Dia	Semana	HORAS TRABALHADAS							ADICIONAL NOTURNO	
		Manhã		Tarde		Noite		Total	Início	Término
		Início	Término	Início	Término	Início	Término			
13	SEXTA			13:00	18:30	19:00	22:00	8	23:00	24:00
14	SABADO								00:00	01:30

Fonte: OT 202/NT/2022

Figura: 10 – Horários informados como trabalhados

13/05/2022 - sexta-feira	13/05/2022 - 07:21	13/05/2022 - 12:00
		Total na semana:
16/05/2022 - segunda-feira	16/05/2022 - 07:50	16/05/2022 - 11:49

Fonte: Ponto Eletrônico

Diante dessas inconsistências, sugere-se a adoção de medidas que previnam a instituição de possíveis riscos na esfera judicial e que podem comprometer a integridade dos controles internos, bem como a governança dos processos administrativos.

3.2.5. Divisão dos recursos de diárias

Conforme editais da Capes, os recursos são destinados com o intuito de manter as ações intrinsecamente relacionadas às atividades acadêmicas, sobretudo: a realização dos encontros presenciais; o desenvolvimento e produção de recursos educacionais; e o apoio administrativo, tecnológico e pedagógico aos cursos.

A análise dos valores consumidos revela uma discrepância significativa entre os cursos, com uma concentração maior de recursos consumidos pelo curso Educação do Campo ao longo de todos os semestres letivos analisados. O curso de Educação Indígena, apesar de também realizar viagens ao longo do semestre, tem um número menor de viajantes, o que acarreta em um volume menor de recursos consumidos. Demais cursos as viagens concentram-se nas avaliações finais. Na Tabela 2 são expostos os valores por curso.

Tabela 2: Gastos com diárias nos anos de 2022 e 2023 por curso

Cursos*	2022**	2023**	Total**
Licenciatura - Educação do Campo	R\$ 43.437,60	R\$ 23.620,65	R\$ 67.058,25
Pedagogia	R\$ 7.883,00	R\$ 3.761,25	R\$ 11.644,25
Licenciatura - Educação Indígena	R\$ 5.032,75	R\$ 4.212,60	R\$ 9.245,35
PG- Gestão Pública Municipal	R\$ 6.980,30	R\$0,00	R\$ 6.980,30
Esp. Ciência de Dados na Adm Pública	R\$ 3.999,65	R\$0,00	R\$ 3.999,65
Licenciatura - Educação Especial	R\$0,00	R\$ 2.708,10	R\$ 2.708,10
Licenciatura - Letras Português	R\$ 300,90	R\$ 752,25	R\$ 1.053,1

Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir de lançamentos FATEC, 2024.

*Consta apenas as diárias dos cursos geridos pelo convênio com a FATEC.



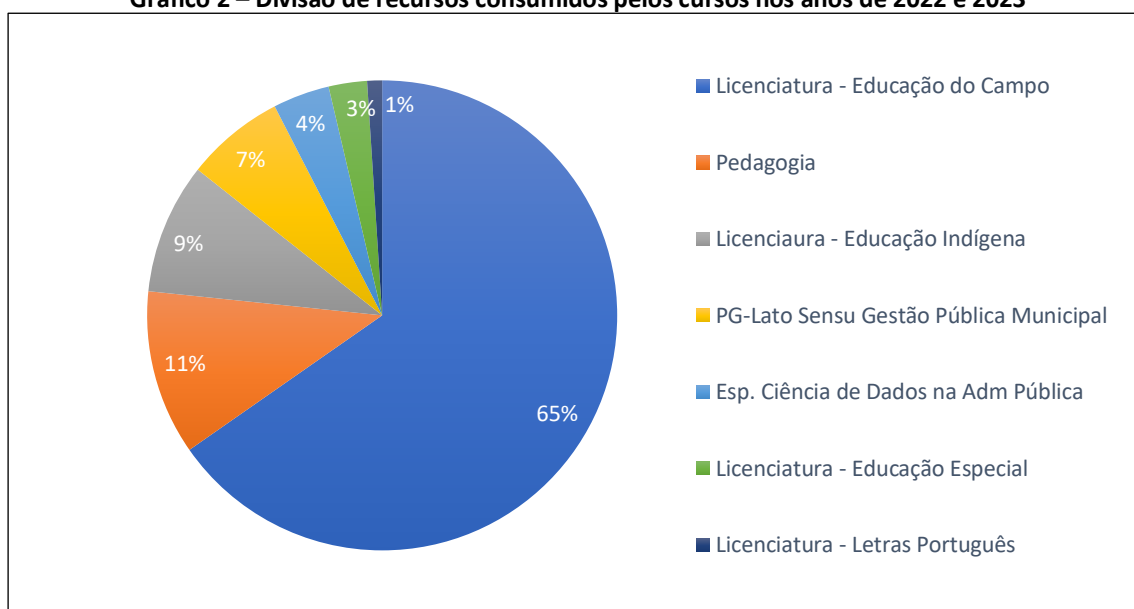
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

**Não considera diárias para formaturas ou reuniões, apenas onde a justificativa era aula ou avaliação acadêmica.

Essa disparidade sugere uma falta de planejamento adequado na utilização dos recursos. Com as novas diretrizes do MEC, que exigem que ao menos 50% da carga horária dos cursos EaD de formação de professores seja presencial, espera-se uma otimização dos recursos e maior equidade entre os cursos. Isso reforça a importância de um planejamento que distribua os valores de forma proporcional às necessidades específicas de cada curso, considerando o número de alunos, polos e áreas de ensino. O Gráfico 2 ilustra a desproporcionalidade da divisão dos recursos com diárias por curso.

21

Gráfico 2 – Divisão de recursos consumidos pelos cursos nos anos de 2022 e 2023



Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir de lançamentos FATEC, 2024.

*Consta apenas as diárias dos cursos geridos pelo convênio com a FATEC.

**Não considera diárias para formaturas ou reuniões, apenas onde a justificativa era aula ou avaliação.

3.2.6. Finalidade das viagens

De acordo com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade, toda viagem de servidor deve ser justificada com base em uma necessidade institucional clara, demonstrando-se que a presença física é indispensável para o cumprimento de objetivos relevantes ao serviço público. Além disso, a quantidade de servidores envolvidos deve ser restrita ao mínimo necessário, evitando excessos que contrariem o princípio da economicidade.

a) Reuniões com muitos participantes

Entre os dias 19 e 20/08/2022 e 07 e 08/12/2022, foram realizadas viagens com o objetivo de participar de reuniões com a FAURGS e visitas ao polo de Novo Hamburgo. Na primeira viagem, houve o deslocamento de 9 pessoas, e na segunda, 11. Reconhece-se a relevância das reuniões, especialmente para tratar de um convênio de grande valor, contudo, questiona-se a real necessidade da presença de todos os participantes. Na viagem de dezembro, foi observada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

presença de bolsistas e terceirizados entre os participantes, o que levanta dúvidas quanto à indispensabilidade de tais presenças.

b) Recursos deveriam ser próprios

Entre os dias 26 e 27/08/2022 e 31/08 e 01/09/2022, foram realizadas viagens com a justificativa de "Preparação para avaliação de reconhecimento do MEC para o curso de Educação do Campo EaD UAB/UFSM", para as cidades de Sobradinho e Santana do Livramento, respectivamente. Nessas viagens, também foi constatada a participação expressiva de servidores, com 10 e 12 viajantes. Compreende-se a importância do reconhecimento de um curso e a atenção especial que tal evento requer por parte da instituição. Entretanto, questiona-se se os recursos destinados para custear essas despesas deveriam ser provenientes do projeto UAB, já que as ações relacionadas à avaliação do MEC não estão diretamente vinculadas a efetividade das atividades de ensino da UAB. Além disso, a preparação para o reconhecimento deveria ser uma prática contínua ao longo do percurso acadêmico, e não concentrada apenas no momento final.

Esses exemplos levantam questionamentos sobre a utilização dos recursos da UAB, sugerindo uma possível falta de compromisso com os princípios de eficiência e economicidade, o que pode comprometer a integridade do processo.

3.2.7. Fragilidade dos controles Fatec

Criadas pelas Lei nº 8.958/1994 as fundações de apoio têm como finalidade auxiliar universidades e instituições federais na execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. Elas têm a função de gerenciar recursos, captar parcerias e dar suporte administrativo e financeiro. No entanto, sua atuação deve seguir rigorosamente os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência, sendo sujeitas à fiscalização para garantir que os recursos sejam aplicados conforme os objetivos institucionais.

Em verificação amostral na FATEC, as seguintes falhas nos controles foram observadas:

a. Verbas auxiliares

Conforme Portaria UFSM 97.572/2020, deverão ser descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio alimentação relativas aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Quando o valor de diárias sai de recursos internos os descontos ocorrem diretamente nas diárias, via SCDP, mesmo que o servidor seja oriundo de outro órgão. No entanto, se a fonte de pagamento das diárias não utiliza o SCDP não ocorre o desconto, cabe à essa realizar o ajuste manualmente. Na verificação do extrato no portal transfere.gov, constatou-se que o pagamento é feito integralmente, sem o desconto das verbas auxiliares.

b. Prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

De acordo com a Portaria UFSM n.º 97.572/2020 e o Manual de Gestão da FATEC, são considerados documentos indispensáveis à prestação de contas: requerimento de diárias, relatório de viagem, documentos relacionados com o objetivo das viagens, documentos fiscais emitidos no local de destino e canhotos de passagem (quando usado).

Na análise amostral, verificou-se a ausência de padronização na documentação comprobatória. Os documentos analisados eram heterogêneos, com apenas parte dos comprovantes exigidos sendo apresentados. Em nenhum item da amostra foram entregues todos os documentos obrigatórios.

O relatório de viagem, embora pouco detalhado, esteve presente em 93% das diárias analisadas, sugerindo uma melhor compreensão desse requisito. Em contraste, o requerimento de diárias foi identificado em apenas 2% da amostra. O documento relacionado à viagem, em geral representado pelo atestado de comparecimento estava presente 61% da amostra. O documento fiscal, estava presente em 39% das comprovações.

Ressalta-se que, entre as notas fiscais apresentadas, foram identificadas diversas notas de farmácias e mercados, com itens não relacionados ao contexto de uma viagem de trabalho, como compras de produtos de uso doméstico. Embora isso não configure uma irregularidade, pode indicar um descaso com o controle estipulado. Outros documentos, como a lista de passageiros e a OT, que não são documentos solicitados estavam presente em 21% da amostra. Na Tabela 3 estão expostos os percentuais de cada documento encontrados nas prestações de contas verificadas.

Tabela 3 - Percentuais dos documentos encontrados

Tipo documento	Presença
Relatório de viagem	93%
Lista de passageiro	21%
Atestado comparecimento	61%
Nota Fiscal alimentação	39%
Nota Fiscal pernoite	8%
Solic viagem	10%
Requerimento diárias	2%
Plano de viagem	5%
OT	21%

Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir dos dados da amostra, 2024

Adicionalmente, verificou-se duplicidade no pagamento de diárias relativas às viagens realizadas entre os dias 02 e 04 de dezembro de 2022, conforme quadro 2. O pagamento referente ao dia 02/12/2022 foi feito em duas ocasiões, com meia diária no lançamento 2022-12/0018 e uma diária completa no lançamento 2022-12/0028.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Quadro: 3 - Diárias por OT

Nº OT	Destino	Semana	Data	Diária		
				Lançamento	Valor	Qtd
943/NT/2022	Novo Hamburgo	Sexta-feira	02/12/2022	2022-12/0018	R\$ 150,45	0,50
944/NT/2022	Santana do Livramento	Sexta-feira	02/12/2022	2022-12/0028	R\$ 752,25	2,50
		Sábado	03/12/2022			
		Domingo	04/12/2022			

24

Fonte: Elaborado por esta auditoria a partir das OTs 943 e 944

Embora a fundação exerça a função de pagadora mediante a autorização de despesas, é recomendável que os pagamentos sejam realizados somente após a verificação de que toda a documentação necessária foi devidamente entregue, em conformidade com sua função de suporte administrativo.

4. TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES E DESTINAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Critério

A Lei n.º 11.273/2006, em seu artigo 5º, estabelece a necessidade de garantir o acesso público permanente aos critérios de seleção e execução de programas, bem como a divulgação da relação dos beneficiários e dos respectivos valores. Além disso, a Lei n.º 14.129/2023 define requisitos específicos para a publicação dos dados, exigindo a completude das bases de dados, atualização periódica, linguagem clara e compreensível, além da apresentação dos dados em formato primário, facilitando o acesso e entendimento da comunidade.

A Portaria MEC n.º 327/2018, em seu artigo 4º, também reforça a importância da transparência nos processos de seleção, concessão e pagamento de bolsas, determinando que essas informações sejam de fácil acesso. Complementando essa diretriz, a Portaria Interministerial n.º 424/2016 e o art. 29 da Lei n.º 14.129/2021 estabelecem parâmetros adicionais para a divulgação e o acompanhamento dos recursos públicos.

A transparência é um fator importante para o controle social, permitindo que a comunidade acadêmica e a sociedade em geral possam acompanhar a alocação dos recursos e a execução dos programas de forma clara e objetiva, garantindo a integridade e a governança nos processos administrativos.

4.2. Achados

4.2.1. Iniciativas de transparência

Durante a análise, foi constatado que, apesar das exigências legais, a UFSM não disponibiliza, em seus portais, um painel ou quaisquer outros instrumentos que permitam especificamente o acompanhamento dos recursos utilizados pela UAB. Cidadãos que desejem informações mais detalhadas sobre esses recursos, deverão por conta própria, procurar informações no Portal da Transparência da CAPES ou das Fundações de Apoio, conforme informação da CTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

25

Na página da UFSM dedicada à Educação à Distância (<https://www.ufsm.br/educacao-a-distancia>), o conteúdo disponível é voltado exclusivamente aos cursos ofertados, sem incluir dados financeiros ou informações sobre a destinação de recursos. Da mesma forma, na página da Coordenação de Tecnologia Educacional (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/cte>), não são fornecidas informações detalhadas sobre quais fundações estão envolvidas em cada edital para que o cidadão possa procurar, por conta própria, os dados.

Foi identificado, ainda, que há um ícone na página do CTE que direciona para o Portal de Indicadores EaD (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portal-de-indicadores-ead>), contudo, esse portal ainda se encontrava em construção na data da verificação (22/07), e ainda não é possível conhecer quais dados ali serão contidos.

Esses achados demonstram que, embora existam algumas iniciativas para a divulgação de informações, elas ainda são insuficientes para atender plenamente aos requisitos de transparência estabelecidos pela legislação, como a completude de dados, atualização periódica e clareza nas informações. Reforça-se, portanto, a necessidade de aprimoramento nas ferramentas de transparência para assegurar o cumprimento integral das normativas e garantir o acesso pleno e facilitado às informações públicas.



RECOMENDAÇÕES

À CTE:

- 1) Implementar uma ferramenta pública de acompanhamento dos recursos empregados pela UFSM para custear os cursos na modalidade EaD. Essa ferramenta deve ser atualizada periodicamente e contemplar informações sobre as Fundações de Apoio envolvidas nos editais, bem como a destinação dos recursos, os valores e os beneficiários das bolsas. Também deverá ser realizadas reuniões públicas anuais para apresentar o planejamento e a execução financeira.
- 2) Implementar um procedimento que revalide periodicamente a disponibilidade do bolsista, de modo a garantir a disponibilidade de 20h semanais para desempenho das suas atividades.
- 3) Implementar nos relatórios dos tutores um detalhamento mais aprofundado da situação acadêmica dos discentes, de modo a proporcionar uma compreensão mais abrangente do desenvolvimento estudantil.
- 4) Documentar e publicizar os procedimentos internos relativos aos pagamentos de bolsas, de modo que os controles estejam vinculados aos processos e não dependam das pessoas que atuam em tal função. O procedimento deve assegurar que o pagamento de bolsas somente seja efetuado quando a disciplina iniciar efetivamente, impossibilitando a exclusão de dados após a concretização do pagamento.
- 5) Documentar e publicizar detalhadamente os procedimentos internos relativos às solicitações de viagens, de modo que os controles estejam vinculados aos processos estabelecidos e não dependam das pessoas que atuam nesta função. O procedimento deve garantir a realização do processo de afastamento em conformidade com as normativas vigentes
- 6) Implementar um planejamento periódico das viagens e custos alocados por curso, visando exclusivamente custear atividades de ensino. Este planejamento deve ser estruturado de modo a considerar os períodos de descanso dos bolsistas e motoristas.

Ao Gabinete do Reitor:

- 7) Assegurar que os processos de seleção de profissionais que atuarão na modalidade de educação a distância da UFSM sejam realizados de forma isonômica, imparcial e impessoal, com uma estrutura segregada que abarque todas as etapas até o início de suas atividades, de maneira similar aos procedimentos adotados para os demais profissionais que desempenham suas funções nesta instituição de ensino superior, respeitando as restrições da legislação pertinente.
- 8) Verificar possibilidade de inclusão, na Resolução 182/2024 ou em outro dispositivo institucional pertinente, de regras mais detalhadas acerca das sessões solenes de formatura realizadas fora do *campus*, contemplando o estabelecimento de um número mínimo de alunos e máximo de servidores destinados à organização e participação nesses eventos. Avaliar a viabilidade de implementar alternativas digitais para as cerimônias solenes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

- colação de grau que ocorrem externamente ao *campus*, com o objetivo de ampliar o acesso e reduzir os custos dessas solenidades.
- 9) Verificar a conduta do servidor XXXXXXXXXXXXXXX na sua inscrição ao processo seletivo regido pelo edital 016/2023;
 - 10) Assegurar junto à FATEC que seja realizado o desconto de verbas auxiliares no pagamento de diárias.
 - 11) Assegurar junto à FATEC a implementação de um procedimento interno que libere um novo pagamento de diárias a um mesmo servidor, somente após certificação quanto a apresentação de toda documentação comprobatória.

27

Ao Núcleo de transporte:

- 12) Estabelecer mecanismos de controle que impeçam motoristas de possuírem intervalo entre jornadas inferior a 11 horas e jornada de trabalho superior a 14 horas diárias.

À COPROC:

- 13) Desenvolver ferramenta que possibilite distinguir em quais projetos a pessoa realmente desempenha função.



CONCLUSÃO

Este relatório de auditoria contemplou os controles internos vinculados aos cursos financiados pelo Sistema UAB, conduzidos pela CTE, bem como o alinhamento de tais atividades com os princípios da administração pública e legislação pertinente. As análises referiram-se aos processos desenvolvidos nos anos de 2022 e 2023.

28

Realizados os devidos exames, conclui-se que há espaço para o aprimoramento no processo em voga. Nesse sentido, respondendo às questões de auditoria orientadoras deste trabalho, destaca-se o seguinte:

1) Os controles internos adotados pela UFSM são capazes de proporcionar e fornecer segurança na realização das atividades necessárias para operacionalização dos cursos mantidos pelo Sistema UAB?

Os controles internos adotados pela UFSM, no que se refere à operacionalização dos cursos EaD, mantidos pelo Sistema UAB, demonstram avanços importantes em áreas como a seleção e o controle de bolsistas. Além disso, há evidências de que os processos de pagamento de bolsas têm contado com aprimoramentos, como a exigência de assinaturas eletrônicas para autorizações, o que reforça a segurança e a formalização das operações.

Entretanto, foram observadas fragilidades que comprometem a plena eficácia dos controles internos. O pagamento antecipado à bolsistas e a prestação de contas das diárias, evidenciam lacunas nos mecanismos de controle. Essas questões apontam para a necessidade de melhorias para garantir maior segurança e conformidade.

2) A Comunicação e as Informações referentes ao Sistema UAB na UFSM asseguram a transparência e o caráter público dos procedimentos possibilitando o controle social?

Os mecanismos de transparência adotados ainda são insuficientes para atender plenamente às exigências legais, especialmente no que se refere à disponibilização de dados completos e acessíveis ao público. As melhorias sugeridas buscam alinhar a instituição de forma proativa aos princípios da eficiência e transparência.

3) Os procedimentos de seleção adotados pelo UFSM proporcionam a escolha criteriosa, objetiva e fundamentada dos indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema UAB?

Os procedimentos de seleção adotados pela UFSM para a escolha de bolsistas no âmbito do Sistema UAB seguem o princípio da publicidade, conforme exigido pela legislação vigente. A padronização dos editais observada em 2023 trouxe maior clareza e uniformidade aos processos de seleção, o que contribui para a transparência e para a avaliação objetiva dos candidatos. A implementação no sistema Friga, da "declaração de não impedimento", representa um avanço para assegurar a imparcialidade das bancas de seleção, reduzindo potenciais conflitos de interesse.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

29

No entanto, foram detectadas falhas que comprometem a escolha criteriosa e imparcial dos bolsistas. A atribuição de pontuações elevadas para candidatos que já atuam na UAB/UFSM, sem justificativa técnica clara, pode favorecer a seleção contínua dos mesmos indivíduos, limitando a oportunidade de ingresso de novos profissionais. Além disso, problemas com o acesso privilegiado a informações sensíveis por parte de usuários sem atribuições formais durante os processos seletivos levantam dúvidas quanto à integridade das seleções. Essas fragilidades indicam a necessidade de condições para que a imparcialidade seja sempre pré-requisito de todo processo seletivo.

4) Os procedimentos e controles adotados para a execução do convênio UAB/UFSM é realizada considerando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações?

Os procedimentos e controles adotados pela UFSM na execução do convênio UAB/UFSM tem se pautado pela execução de atividades alinhadas aos objetivos do programa, garantindo a continuidade das operações e o apoio a polos de educação a distância. No entanto, há oportunidades de melhorias, principalmente visando os princípios da economicidade e eficiência. A ausência de um planejamento adequado para algumas viagens e eventos resultou em deslocamentos de servidores em número aparentemente superior ao necessário. Além disso, a falta de padronização na prestação de contas, o descumprimento do desconto das verbas auxiliares e a duplicidade de pagamentos de diárias indicam fragilidades no controle financeiro, que precisam ser corrigidas para evitar desperdícios de recursos. e assegurar a conformidade com as normativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, encaminhe-se o presente relatório:

- À Coordenadoria de Tecnologias Educacionais para ciência e adoção de providências acerca das recomendações nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.
- Ao Gabinete do Reitor para ciência e adoção de providências acerca das recomendações nº 7; 8; 9; 10 e 11.
- Ao Núcleo de Transporte para ciência e adoção de providências acerca da recomendação nº 12.
- À Coordenadoria de Projetos e Convênios para ciência e adoção de providências acerca da recomendação nº 13.

30

Santa Maria – RS, 04 de dezembro de 2024.

IRIANE ROSA
Administradora / SIAPE 3314384

De acordo,

CAMILA DA SILVA XAVIER
Auditora-Chefe / SIAPE 3085643



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Anexo 7

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

46

Manifestação da CTE:	Análise da Equipe de Auditoria
<p><i>O relatório encaminhado pela AUDIN apresenta uma fragilidade na delimitação de responsabilidades, especialmente quanto às unidades e autoridades específicas que devem implementar e fiscalizar cada controle. As delimitações das atribuições e responsabilidades da Coordenadoria de Tecnologia Educacional e da Coordenação UAB estão descritas no site institucional https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/cte/organizacao-interna. Apesar de mencionar as fundações FATEC e FAURGS, a Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE) e a Coordenação UAB, o texto não esclarece o papel exato de cada setor nos controles internos ou nas ações corretivas sugeridas, deixando vaga a compreensão sobre como a UFSM planeja enfrentar as falhas apontadas.</i></p> <p><i>Em diversas seções, o documento sugere ajustes em processos internos sem citar dispositivos legais específicos que embasam a necessidade dessas mudanças. Essa falta de fundamentação jurídica torna as recomendações subjetivas, enfraquecendo tanto a força quanto a aplicabilidade das medidas propostas, além de abrir margem para questionamentos sobre a real necessidade ou validade dessas orientações. Embora o texto mencione a necessidade de atender normas e regulamentos, como a Portaria CAPES e Resoluções internas da UFSM, ele deixa de incluir trechos específicos das legislações atuais que embasaria os pontos considerados frágeis, o que facilitaria a compreensão e, principalmente, a adequação das práticas às exigências legais.</i></p> <p><i>Outro ponto frágil é que o relatório opina sobre uma série de mudanças em procedimentos internos sem fornecer o embasamento jurídico que conferiria legitimidade a essas mudanças, como a Instrução Normativa (IN) Conjunta CGU/MP 01/2016, que estabelece diretrizes para os controles internos das organizações públicas federais. A ausência de menções específicas às normativas aplicáveis em cada recomendação compromete a precisão e a força jurídica das orientações.</i></p>	<p>O direcionamento das recomendações consta do item "encaminhamentos". Considerando que a Unidade não indicou quais recomendações não seriam da sua alçada, mantém-se o texto original.</p> <p>Conforme Acórdão do TCU 1162/2013, "em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas", não sendo necessário de fundamentação jurídica para recomendar pontos de melhoria no processo. A mesma decisão ainda menciona que "atitudes pouco prudentes na condução dos negócios e desconsideração de aspectos relacionados ao controle ou às boas práticas administrativas degeneram o ambiente interno e indicam riscos de controle".</p> <p>Além do mais, ressalta-se que as recomendações expedidas pela auditoria interna possuem caráter orientativo-pedagógico, com o objetivo principal de fortalecer os controles internos, aprimorar a governança e auxiliar a gestão a adotar práticas alinhadas com os princípios que devem nortear a Administração Pública. Assim sendo, não exigem extensiva fundamentação jurídica, mas sim devem ser baseadas em evidências sólidas, como é o caso deste trabalho.</p> <p>É necessária a compreensão que essa legislação é superior à esta autarquia, estando alinhada com padrões internacionais. Assim, sugere-se que eventuais dúvidas sobre as atribuições da Auditoria Interna sejam esclarecidas consultando o <i>Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Coso)</i></p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da CTE:	Análise da Equipe de Auditoria
<p>1.2.3. Acesso privilegiado</p> <p><i>A plataforma FRIGA foi desenvolvida pela Subdivisão de Tecnologias em Rede (STER) da Coordenadoria de Tecnologia Educacional-CTE/Prograd, está na versão 2.0 e visa atender às demandas de processos seletivos, contemplando o gerenciamento de todo o certame, desde a inscrição do candidato até a sua respectiva classificação, ao final do processo seletivo.</i></p> <p><i>Atualmente a plataforma FRIGA está consolidada para os processos seletivos da UAB e o processo de registro de software está em andamento com a PROINOVA. Algumas instituições federais de ensino superior solicitaram acesso ao código fonte para utilização desta plataforma nos seus processos seletivos.</i></p> <p><i>Nas versões anteriores da plataforma Friga, não havia distinção entre o acesso à funcionalidade de administrador e à funcionalidade de inscrição, permitindo, assim, acessos não intencionais dentro da plataforma. Conforme constatado pela própria auditoria realizada, foi estabelecida a segregação de perfis de usuários com o intuito de mitigar esses riscos.</i></p>	<p>1.2.3 Acesso Privilegiado</p> <p>Esta auditoria já tinha prévio conhecimento das funcionalidades do sistema Friga, incluindo a segregação da divisão de perfis de acesso, bem como a ferramenta de logs de acesso, propostas anteriormente por esta unidade de auditoria. Dessa forma, não há recomendações relativas ao sistema Friga, apenas a comprovação da necessidade de segregação de perfis.</p>
<p>1.2.4. Pontuação maior para pessoas que já trabalham na UAB da UFSM</p> <p><i>Conforme Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024</i></p> <p><i>“Art. 20 Para as modalidades de Professor Formador e Professor Conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.</i></p> <p><i>Art. 21 Para as modalidades de bolsa de Coordenadoria de Tutoria e Coordenadoria de Polo, em polos mantidos por IPES, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos servidores efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos.”</i></p>	<p>1.2.4 Pontuação maior para pessoas que já trabalham na UAB da UFSM</p> <p>O relatório menciona que foi atribuída pontuação adicional àqueles que já atuavam na UAB/UFSM, em comparação aos que trabalhavam apenas na UFSM.</p>
<p>1.2.5. Fragilidade na transparência dos processos seletivos</p> <p><i>Os editais de processo seletivos da UAB-UFSM são submetidos a análise da PROJUR. Posterior a realização de todas considerações da PROJUR, os editais são publicados e assinados respectivamente pela direção de unidade e pela pró-reitoria.</i></p> <p><i>A Coordenadoria de Tecnologia Educacional e a Coordenação da UAB estão se adequando à Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024.</i></p>	<p>1.2.5. Fragilidade na transparência dos processos seletivos</p> <p>A submissão dos processos seletivos à PROJUR é uma exigência normativa, de modo que sua realização representa apenas o cumprimento de exigência legal.</p> <p>O conceito de transparência possui um escopo abrangente, contudo eventuais questionamentos podem ser amparados pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<i>Manifestação da CTE:</i>	Análise da Equipe de Auditoria
<p><i>2.2.1. Pagamentos de bolsas</i></p> <p><i>O relatório critica a utilização do Moodle como ferramenta digital para gerenciar as autorizações de pagamento, mas não menciona se esses processos estão formalmente regulamentados ou se segue alguma norma interna de segurança e integridade. O fato de usar a mesma senha para acessar o Moodle e outros portais, aliado à disponibilidade de informações sobre o registro de acessos e usos pelos usuários, não compromete a integridade das informações, tornando desnecessária a recomendação de alteração dessa prática operacional.</i></p> <p><i>Adicionalmente, o procedimento de pagamentos das bolsas está bem delimitado e com fluxo definido com a coordenação UAB e em comum acordo com a CAPES. Conforme Instrução Normativa Gab N° 1, de 1° de outubro de 2024.</i></p> <p><i>“Art. 4º As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo, incluídos, quando especificados, os períodos destinados às atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.”</i></p>	<p><i>2.2.1. Pagamentos de bolsas</i></p> <p>O relatório não emite juízo de valor sobre a utilização do Moodle ou qualquer outro sistema para o gerenciamento de bolsas, apenas solicita que não seja possível a exclusão ou edição de dados após o efetivo pagamento.</p> <p>O Acórdão TCU 1162/2013 define que a formalização de procedimentos consiste que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa a fim de que seja fácil rastrear as informações, desde o momento de autorização até a conclusão.</p> <p>A Instrução Normativa Gab N° 1, de 1° de outubro de 2024 estabelece as diretrizes gerais para pagamento de bolsas, em todas as instituições. A solicitação é que seja criado um procedimento interno que defina o fluxo de pagamento dentro da instituição.</p>
<p><i>2.2.2. Disponibilidade dos tutores</i></p> <p><i>A Coordenação da UAB realizará a inclusão, no relatório de atividades do bolsista, de um questionamento reiterando a disponibilidade do bolsista na continuidade da atuação na UAB.</i></p>	<p><i>2.2.2. Disponibilidade dos tutores</i></p> <p>A unidade tem autonomia para definir o método de validação da disponibilidade dos tutores.</p>
<p><i>2.2.3. Relatórios mensais</i></p> <p><i>A Coordenação da UAB se compromete em repassar para Coordenação de Tutoria para que conste no relatório o detalhamento da situação dos alunos.</i></p>	<p><i>2.2.3. Relatórios mensais</i></p> <p>A unidade possui autonomia para definir a implementação do detalhamento da situação dos estudantes.</p>
<p><i>2.2.4. Recebimento de bolsas UAB concomitante com outras do CNPQ</i></p> <p><i>O CNPq realiza a verificação e impede o pagamento de bolsas concomitantes.</i></p>	<p><i>2.2.4. Recebimento de bolsas UAB concomitante com outras do CNPQ</i></p> <p>Houve a ocorrência de pagamentos duplicados. No entanto, o pagamento refere-se a uma das possibilidades previstas nas normativas, porém, a falta de autorização (do professor orientador do bolsista) para tal é o que se encontra registrado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<i>Manifestação da CTE:</i>	Análise da Equipe de Auditoria
<p>2.2.5. Avaliações presenciais</p> <p>No Art. 4º do do decreto Decreto nº 9.057/2017, mencionado no relatório, informa que “As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.”</p> <p>Em adendo, no Art. 15, afirma-se que não há exigência de atividades presenciais para os cursos de pós-graduação, mas sim a possibilidade de realizar atividades presenciais em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância.</p>	<p>2.2.5. Avaliações presenciais</p> <p>Sem considerações.</p>
<p>2.2.6. Exigência de afastamentos</p> <p>As viagens que utilizam carro oficial estão registradas no Pensie como processo administrativo. As coordenações da UAB e da CTE encaminharão um memorando circular para as coordenações de curso, contendo orientações sobre as viagens, incluindo a necessidade de registro de afastamento no portal do RH - UFSM.</p>	<p>2.2.6. Exigência de afastamentos</p> <p>Os afastamentos serão monitorados durante a implementação da recomendação.</p>
<p>3. USO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>O relatório critica a distribuição e aplicação dos fundos sem indicar dispositivos legais que delimitam o uso desses recursos. Em se tratando de restrições no uso de fundos públicos, a fundamentação deve estar ancorada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros normativos. No entanto, essas legislações não são mencionadas, e as críticas acabam se limitando a argumentos sobre “eficiência” e “economicidade”, que, sem suporte normativo claro, tornam-se interpretações superficiais e vagas. O documento, inclusive, falha em exemplificar quais ações seriam consideradas “não eficazes” ou “não econômicas”, comprometendo a objetividade e com a eficácia da ação. A Coordenação UAB constantemente consulta à CAPES para dirimir dúvidas sobre limites e possibilidades na utilização de recursos.</p>	<p>3. USO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>Os critérios utilizados para análise deste item foram os princípios da eficiência e economicidade, além da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federa. Para melhor compreensão dos princípios de “eficiência” e “economicidade”, sugere-se a consulta à essa ou referências bibliográficas sobre os princípios administrativos.</p> <p>Em tempo ainda, ressalta-se que as recomendações expedidas pela auditoria interna possuem caráter orientativo-pedagógico, com o objetivo principal de fortalecer os controles internos, aprimorar a governança, não exigindo extensiva fundamentação jurídica.</p> <p>Exemplos pertinentes podem ser encontrados ao longo da Seção 3.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<i>Manifestação da CTE:</i>	Análise da Equipe de Auditoria
<p>3.2.8. Diárias com licença tratamento de saúde</p> <p><i>O servidor XXXXXX dos XXXXXX XXXXX realizou viagens entre os dias 14 e 19 de abril de 2023, período que se sobrepõe à sua licença para tratamento de saúde, registrada no ponto eletrônico. Em contrapartida, a PROGEP não atualizou o sistema com o período correto da licença médica. A documentação comprobatória encontra-se em anexo.</i></p>	<p>3.2.8. Diárias com licença tratamento de saúde</p> <p>A referida recomendação será retirada. Entretanto, é necessário que o registro da situação funcional do servidor seja reaberto e devidamente ajustado de acordo com a realidade.</p>
<p>4. TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES E DESTINAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p><i>Os projetos da UAB não se distinguem dos demais projetos que envolvem fundações de apoio na UFSM, nos quais essa exigência não é necessária. O portal da transparência disponibiliza todas as informações solicitadas.</i></p> <p><i>A Coordenadoria de Tecnologia Educacional e a Coordenação da UAB se comprometem a realizar reuniões públicas anuais para apresentar o planejamento e a execução financeira.</i></p>	<p>4. TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES E DESTINAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>A realização de reuniões públicas anuais constitui uma fonte adicional que contribui para a promoção da transparência, e essa sugestão será incorporada à recomendação.</p>

50

Manifestação do Gabinete do Reitor

Não houve manifestação

Manifestação da COPROC

Não houve manifestação

Manifestação do NT

Não houve manifestação